

LEI Nº 16.767 , DE 12 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de lei nº 50, de 2018, do Deputado Doutor Ulysses – PV)

Dispõe sobre a inclusão no estudo da disciplina de clínica médica de um capítulo especial sobre principais doenças que se apresentam de forma diferente em mulheres e homens.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no estudo da disciplina de clínica médica em todas as escolas de medicina estaduais, como USP, UNESP, UNICAMP, FAMERP, FAMEMA e outras que forem criadas, um capítulo especial sobre as principais doenças que se apresentam de forma diferente em homens e mulheres.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 2018.

a) CAUÊ MACRIS – Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 2018.

a) Rodrigo Del Nero – Secretário-Geral Parlamentar

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.325, DE 12 DE JUNHO DE 2018
(Projeto de lei complementar nº 16, de 2018)

Dispõe sobre a reavaliação das Escalas de Classes e Vencimentos do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos limites estabelecidos pelo inciso VIII do artigo 73 da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei complementar:

Artigo 1º – Ficam reajustadas em 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) as Escalas de Classes e Vencimentos dos servidores do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo fixadas pela Resolução nº 776, de 14 de outubro de 1996, bem como as fixadas pela Resolução nº 878, de 2 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único – O reajuste de que trata o presente artigo incide no mesmo percentual:

1. sobre os valores das gratificações legislativa e de representação fixados nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005;
2. sobre os valores estabelecidos pelo artigo 1º, § 5º, da Lei nº 12.803, de 24 de janeiro de 2008;
3. sobre a vantagem pessoal instituída pelo artigo 8º das Disposições transitórias da Resolução nº 776, de 14 de outubro de 1996.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º – Fica revogada a Lei Complementar nº 1.321, de 9 de abril de 2018.

Artigo 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 2018.

a) CAUÊ MACRIS – Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 2018.

a) Rodrigo Del Nero – Secretário-Geral Parlamentar

Leis Ordinárias

LEI Nº 17.765, DE 12 DE JUNHO DE 2018
(Projeto de lei nº 163, de 2016).

Artigo 4º – O cargo de Técnico em Imobilização Ortopédica será escalonado em cinco categorias, levando-se em consideração o tempo de serviço público:

- I – terceira categoria, de 0 (zero) a 3 (três) anos;
- II – segunda categoria, de mais de 3 (três) a 6 (seis) anos;
- III – primeira categoria, de mais de 6 (seis) a 8 (oito) anos;
- IV – categoria especial B, de mais de 8 (oito) a 10 (dez) anos;
- V – categoria especial A, de mais de 10 (dez) anos.

Artigo 5º – Os trabalhos de supervisão das aplicações de técnicas em imobilização ortopédica, em seus respectivos setores, são da competência do Técnico em Imobilização Ortopédica.

Artigo 6º – As especificações do cargo ora criado, compreendendo denominação, síntese de atribuições simples e típicas, forma de ingresso, qualificação essencial, jornada de trabalho e lotação encontram-se previstas no Anexo Único desta lei.

Artigo 7º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 2018.

a) CAUÊ MACRIS – Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 2018.

a) Rodrigo Del Nero – Secretário-Geral Parlamentar

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

CARGO DE TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

- 1 – Síntese das atribuições simples: atividades profissionais de execução especializada relacionada a trabalhos de técnicos em imobilização ortopédica.
- 2 – Atribuições típicas:
 - 2.1 – retirar aparelhos de imobilização ortopédica;
 - 2.2 – confeccionar imobilizações e aparelhos gessados nas salas de gesso e cirurgia;
 - 2.3 – preparar o material para confeccionar as imobilizações;
- 2.4 – observar o tipo de imobilização a confeccionar e as condições do paciente, seguindo as orientações médicas;
- 2.5 – obedecer às normas técnicas da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT e às normas internacionais para confecção de imobilização;
- 2.6 – zelar pela limpeza da sala de imobilização, bem como pela limpeza, preservação e guarda de todo o instrumental de uso na sua especialidade;
- 2.7 – executar outros encargos semelhantes, pertinentes ao emprego.

3 – Forma de ingresso: concurso público de provas ou de provas e títulos.

4 – Qualificação essencial: técnico em imobilizações ortopédicas de nível médio.

5 – Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

6 – Lotação: variável da Secretaria da Saúde.

Artigo 3º – O descumprimento desta lei acarretará ao infrator multa anual de 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs), acrescidas de 20% (vinte por cento) a cada ano subsequentemente pelo não cumprimento.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 2018.

a) CAUÊ MACRIS – Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, após 12 de junho de 2018.

a) Rodrigo Del Nero – Secretário-Geral Parlamentar

LEI Nº 17.767, DE 12 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de lei nº 50, de 2018, do Deputado Doutor Ulysses – PV)

Dispõe sobre a inclusão no estudo da disciplina de clínica médica de um capítulo especial sobre principais doenças que se apresentam de forma diferente em mulheres e homens.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no estudo da disciplina de clínica médica em todas as escolas de medicina estaduais, como USP, UNESP, UNICAMP, FAMEDP, FAMEMA e outras que forem criadas, um capítulo especial sobre as principais doenças que se apresentam de forma diferente em homens e mulheres.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 2018.

a) CAUÊ MACRIS – Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 2018.

a) Rodrigo Del Nero – Secretário-Geral Parlamentar

Ordem do Dia

13 DE JUNHO DE 2018
81ª SESSÃO ORDINÁRIA

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA

4 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 49, de 2014, (Autógrafo nº 31204), vetado parcialmente, de autoria do Tribunal de Justiça. Altera a denominação dos Foros Distritais do Interior e a entrada de Unidades Judiciais do Estado. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

5 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 58, de 2015, (Autógrafo nº 31966), vetado parcialmente, de autoria da Defensoria Pública do Estado. Altera as Leis Complementares nºs 988 e 1050, visando a reposição inflacionária dos vencimentos dos Defensores Públicos e Servidores da Defensoria Pública do Estado. Parecer nº 1397, de 2017, da Comissão de Justiça e Redação, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

6 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 59, de 2015, (Autógrafo nº 31450), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Institui na Secretaria de Fazenda do Estado a Corregedoria da Fiscalização Tributária - CORFISP. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

7 - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 1, de 2016, de autoria do Sr. Governador. Cria e extingue cargos e funções-atividades no Quadro da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN. Com emenda. Parecer nº 626, de 2016, da Comissão de Justiça e Redação, favorável ao projeto e contrário à emenda. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

8 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 4, de 2017, (Autógrafo nº 31982), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Altera dispositivos do Decreto-lei nº 260, de 1970, que dispõe sobre a inatividade dos componentes da Polícia Militar do Estado. Parecer nº 1398, de 2017, da Comissão de Justiça e Redação, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

9 - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 29, de 2017, de autoria do Sr. Governador. Extingue o Fundo Estadual de Eletrificação Rural - FEER. Com 2 emendas. Parecer nº 1994, de 2017, da Comissão de Justiça e Redação, favorável ao projeto e contrário às emendas. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

10 - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 31, de 2017, de autoria do Sr. Governador. Altera as Leis Complementares nº 724, de 1993, que dispõe sobre os vencimentos dos integrantes da carreira de Procurador do Estado e da Procuradoria correlatas, e nº 1.270, de 2015 - Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Com 2 emendas. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

11 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 33, de 2017, (Autógrafo nº 32141), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Altera a Lei Complementar nº 1.093, de 2009, que dispõe sobre a contratação temporária determinada de que trata o inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

12 - Discussão e votação - Projeto de lei nº 1.200, de 2000, de autoria do Sr. Governador. Institui prêmio com o ampenho por informações que resultem na localização de pessoas procuradas pela Polícia. Com 5 emendas. Parecer nº 1061, de

Lei 16.767/2018

Leis Ordinárias

RETIFICAÇÃO

Leia-se como segue e não como constou:
LEI Nº 16.765, DE 12 DE JUNHO DE 2018
 (Projeto de lei nº 163, de 2016, do Deputado Jooji Hato – PMDB)

(Publicado no D.A.L. de 13/6/2018)

RETIFICAÇÃO

Leia-se como segue e não como constou:
LEI Nº 16.766, DE 12 DE JUNHO DE 2018
 (Projeto de lei nº 507, de 2016, do Deputado Afonso Lobato – PV)

(Publicado no D.A.L. de 13/6/2018)

RETIFICAÇÃO

Leia-se como segue e não como constou:
LEI Nº 16.767, DE 12 DE JUNHO DE 2018
 (Projeto de lei nº 50, de 2018, do Deputado Doutor Ulysses – PV)

(Publicado no D.A.L. de 13/6/2018)

Ordem do Dia

14 DE JUNHO DE 2018

82.ª SESSÃO ORDINÁRIA

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA

1 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 21, de 2004, (Autógrafo nº 26629), vetado totalmente, de autoria da deputada Analice Fernandes. Autoriza a execução de atividades de Enfermeiros, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais e Administrador Hospitalar sob a forma de plano. Parecer nº 128, de 2006, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

2 - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 1, de 2006, de autoria do Sr. Governador. Institui e disciplina o Sistema de Pontuação Acrescida para Afrodescendentes para fins de realização de concurso público visando ao provimento dos cargos de Defensor Público do Estado. Com 07 emendas. Parecer nº 504, de 2006, de relator especial pela Comissão de

16 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 1126, de 2003, (Autógrafo nº 30056), vetado totalmente, de autoria do deputado Hamilton Pereira. Institui as "Classes Hospitalares" nos hospitais participantes do Sistema Único de Saúde - SUS/SISP. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

17 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 17, de 2004, (Autógrafo nº 27306), vetado totalmente, de autoria da deputada Maria Lúcia Amary. Institui o Projeto "Deus na Escola" na rede pública estadual de ensino fundamental. Parecer nº 3042, de 2007, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

18 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 18, de 2004, (Autógrafo nº 27706), vetado totalmente, de autoria do deputado Rogério Nogueira. Obriga a entrega, ou o envio, de formulário de interposição do recurso cabível, em anexo à Notificação de Autuação ou à Notificação da Penalidade por cometimento de infração de trânsito. Parecer nº 3039, de 2008, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

19 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 157, de 2004, (Autógrafo nº 29849), vetado totalmente, de autoria do deputado Edmir Chedid. Institui o Serviço Rodoviário Inter municipal Metropolitan de Transporte Individual de Passageiros. Parecer nº 1242, de 2012, de relator especial pela Comissão de Justiça e Redação, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

20 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 179, de 2004, (Autógrafo nº 32177), vetado totalmente, de autoria do deputado Pedro Tobias. Institui normas para as relações entre instituições estaduais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

21 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 548, de 2004, (Autógrafo nº 28802), vetado totalmente, de autoria do deputado José Zico Prado. Regulamenta o serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento. Pareceres nºs 610 e 611, de 2010, respectivamente, de reladores especiais pelas Comissões de Justiça e de Transportes, favoráveis ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

22 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 311, de 2005, (Autógrafo nº 27053), vetado totalmente, de autoria do deputado Carlos Neder. Obriga os servidores ocupantes de cargos em comissão ou de livre provimento, que especifica, a fazerem declaração pública e circunstanciada de seus bens, por ocasião de suas nomeações e exonerações. Parecer nº 116, de 2007, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

23 - Discussão e votação - Projeto de lei nº 434, de 2005, de autoria do Sr. Governador. Autoriza a constituição de Socie-

36 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 921, de 2007, (Autógrafo nº 32182), vetado totalmente, de autoria do deputado Vitor Sapiezna. Obriga os estabelecimentos de saúde da rede pública estadual a fornecer gratuitamente, bloqueador solar às pessoas carentes, vítimas de queimaduras e portadoras de lupus eritematoso, de câncer de pele, de vitiligo e de albinismo. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

37 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 436, de 2008, (Autógrafo nº 30257), vetado totalmente, de autoria da deputada Rita Passos. Obriga as empresas produtoras, distribuidoras e envasadoras de garrafas PET (fabricadas com tereftalato de polietileno) ou plásticas em geral, estabelecidas no Estado, a desenvolver programas de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento desses produtos. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

38 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 506, de 2008, (Autógrafo nº 30434), vetado totalmente, de autoria do deputado Afonso Lobato. Estabelece critérios de participação dos municípios que abriguem florestas plantadas em seus territórios no produto da arrecadação do ICMS gerado pela cadeia produtiva dessas florestas. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

39 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 587, de 2008, (Autógrafo nº 28314), vetado totalmente, de autoria do deputado Pedro Tobias. Dispõe sobre compensação financeira entre os Regimes Próprios de Previdência Social do Estado e Municípios nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria. Pareceres nºs 1137 e 1138, de 2009, respectivamente, de reladores especiais pelas Comissões de Justiça e de Administração Pública, favoráveis ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

40 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 614, de 2008, (Autógrafo nº 28518), vetado totalmente, de autoria do deputado Roberto Engler. Institui o "Programa Doadores do Amanhã". (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

41 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 830, de 2008, (Autógrafo nº 29598), vetado totalmente, de autoria do deputado Chico Sardelli. Torna obrigatória a instalação de cercas de proteção centrais e laterais em toda a extensão das rodovias estaduais duplicadas. Parecer nº 49, de 2012, de relator especial pela Comissão de Justiça e Redação, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

42 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 9, de 2009, (Autógrafo nº 30408), vetado totalmente, de autoria do deputado Carlos Neder. Torna obrigatória a utilização do símbolo oficial do Sistema Único de Saúde - SUS nas unidades da rede estadual de saúde. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

43 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 36, de 2009, (Autógrafo nº 31802), vetado parcialmente, de autoria do deputado Ed Thomas. Institui a "Semana Estadual de Mobilização Estadual para Doação de Medula Óssea". (Artigo 28, § 6º

57 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 485, de 2010, (Autógrafo nº 32086), vetado totalmente, de autoria do deputado Pedro Tobias. Dispõe sobre abastecimento do ICMS, em caráter de permuta, na aquisição de bens duráveis por detentores de créditos contra a Fazenda do Estado. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

58 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 510, de 2010, (Autógrafo nº 29058), vetado totalmente, de autoria do deputado Feliciano Filho. Torna obrigatória a realização de pelo menos 1 (um) exame parasitológico com resultado positivo ou 01(hum) teste sorológico com proteína recombinante, considerados exames confirmatórios, para efeito de realização de eutanásia em cães para o controle da Leishmaniose Visceral Canina no Estado. Pareceres nºs 1546 e 1547, de 2010, respectivamente, de reladores especiais pelas Comissões de Justiça e de Saúde, favoráveis ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

59 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 564, de 2010, (Autógrafo nº 30352), vetado totalmente, de autoria da deputada Ana do Carmo. Institui o Plano Estadual de Controle e Construção de Equipamentos de Resfriamento de Água. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

60 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 650, de 2010, (Autógrafo nº 30070), vetado totalmente, de autoria da deputada Vanessa Damo. Institui Sistema de Consignação Facultativa em folha de pagamento de empréstimos em dinheiro, realizados por instituições financeiras, aos servidores estaduais no âmbito do Estado. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

61 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 728, de 2010, (Autógrafo nº 29882), vetado totalmente, de autoria do deputado Afonso Lobato. Estabelece regras para a interrupção de fornecimento de serviços prestados por concessionárias de serviços públicos, motivada por falta de pagamento. Pareceres nºs 1409 e 1410, de 2012, respectivamente, de reladores especiais pelas Comissões de Justiça e Redação e de Infraestrutura, favoráveis ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

62 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 808, de 2010, (Autógrafo nº 30028), vetado totalmente, de autoria do deputado Gilmaeci Santos. Dispõe sobre a garantia de produtos substituídos por motivo de defeito insanável do fabricante. Pareceres nºs 219 e 220, de 2013, respectivamente, de reladores especiais pelas Comissões de Justiça e Redação e de Defesa dos Direitos da Pessoa, favoráveis ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

63 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 266, de 2011, (Autógrafo nº 29484), vetado parcialmente, de autoria do deputado André Soares. Regulamenta a oferta de serviços do tipo "covert" pelos restaurantes, lanchonetes, bares e seus congêneres no Estado. Parecer nº 1327, de 2011, de relator especial pela Comissão de Justiça e Redação, favorável ao pro-